



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí tel.: (24)2443-1591

Ref.: Orientação Normativa PRE/RJ nº 04/2016

PORTARIA nº 21/2016-93ªPE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 21/2016

Orientação Normativa PRE/RJ nº 04/2016 - Garantia do pleno exercício do direito ao voto das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 93ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a **defesa do regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na **proteção da ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 9ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor da Orientação Normativa PRE/RJ nº 04/2016, que segue em anexo,

RESOLVE

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de levantar maiores informações acerca do referido candidato.

Determino, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1 - Autue-se, publique-se e registre-se a presente como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "Eleições/2016 - Orientação Normativa PRE/RJ nº 04/2016 - Garantia do pleno exercício do direito ao voto das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Pirai / tel.: (24)2443-1591

3 - Oficie-se ao Juízo de Direito da 93ª Zona Eleitoral encaminhando fotocópia da Orientação Normativa em anexo, bem como solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para assegurar o pleno exercício do direito ao voto pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4 - Após, aguarde-se por 10 (dez) dias após a realização da votação, a fim de que eventuais reclamações ou representações por violação aos direitos mencionados na Orientação Normativa sejam recebidas pelo Ministério Público ou pelo Juízo Eleitoral, permitindo o enfrentamento e a comunicação à PRE/RJ, tal como solicitado;

5 - Abra-se vista dos presentes autos ao Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias.

Barra do Pirai, 26 de setembro de 2016.

Assinatura manuscrita de Philipe Figueiredo.

PHILIPPE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça